



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

Pregão
Nr: 28/2026

Processo Adm: 50/2026
Data do Processo: 09/07/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
- a) Nr. Processo 50/2026
b) Nr. Licitação **28/2026**
c) Modalidade Pregão – Eletrônico
d) Data de Homologação 11/08/2026
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE 01 (UM) KIT, COM 30 UNIDADES DE CHROMEBOOK E 30 UNIDADES DE HEADSET - CONVÊNIO Nº 202512157, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED, NO ÂMBITO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES IV.

Empresa(s) vencedora(s):

DIFROZEN SORVETERIA E LANCHERIA LTDA - CNPJ 40.612.045/0001-31									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Quant	Pregão	Pregão Total		
2	1	HEADSET (FONE DE OUVIDO E MICROFONE) COM FIO Headset com fio com fones tipo Circunaurais "Over-Ear"; Headset estéreo com microfone bidirecional com redução de ruídos externos, ajustável e flexível; Capsula Acústica mínima: 40mm; Comprimento do cabo: no mínimo 1,8 metros; sendo nylon trançado resistente. Conector: P3 (1 x 3,5mm) + adaptador P2 (2 x 3,5mm macho, para 1 P3 fêmea); sendo nylon trançado resistente. Arco de cabeça ajustável; de forma robusta, resistente, com estrutura em metal em aço inox, acolchoamento revestido em couro proteico ou couro sintético de alta qualidade; Almofada auricular: diâmetro externo 100mm +/- 15mm - diâmetro interno 60mm +/-20mm, com espuma viscoelástica de alta qualidade e couro proteico, ou couro sintético de alta qualidade. Possuir software com limitador do volume de recepção. Cor predominante preto; Organizador de cabo tipo veícro fixado ao cabo; Deverá ser compatível com Microsoft Windows 7,8,10 ou superior; Linux; android e Chrome OS; Garantia do fabricante de 12 meses.	Satelite	UN	30.00	93,00	2.790,00		
Total							2.790,00		

R\$ 2.790,00. (Dois Mil e Setecentos e Noventa Reais).

Nova Laranjeiras/PR, 11 de agosto de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 99913-5236

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 01

Assunto: Solicitação de Diárias.

Data de requerimento: 11/08/2026.

De: **DAIANA PAVLAK**

Para: Presidente da Câmara Municipal.

Origem: Nova Laranjeiras.

Destino: Francisco Beltrão/PR.

Data de: 13 / 08 / 2026 à 14 / 08 / 2026.

Quantidade de diárias: 01 diária com pernoite

OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Evento: Francisco Beltrão – ProLegis: Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais, que será realizado no Auditório da AMSOP.

Nova Laranjeiras, 11 de agosto de 2026.


DAIANA PAVLAK
Assessora Jurídica

PROTOCOLO
PRESIDENTE CÂMARA

Decisão: Defiro/Indefiro

Nova Laranjeiras, 11, Agosto, 2026.


ADAIR ONETTA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 99913-5236

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 03

Assunto: Solicitação de Diárias.

Data de requerimento: 11/08/2026.

De: **MARIA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS WRUBLAK**

Para: Presidente da Câmara Municipal.

Origem: Nova Laranjeiras.

Destino: Francisco Beltrão/PR.

Data de: 13 / 08 / 2026 à 14 / 08 / 2026.

Quantidade de diárias: 01 com pernoite.

OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Evento: Francisco Beltrão – ProLegis: Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais, que será realizado no Auditório da AMSOP.

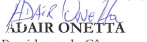
Nova Laranjeiras, 11 de agosto de 2026.


MARIA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS WRUBLAK
Vereadora

PROTOCOLO
PRESIDENTE CÂMARA

Decisão: Defiro/Indefiro

Nova Laranjeiras, 11, Agosto, 2026.


ADAIR ONETTA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 99913-5236



SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 02

Assunto: Solicitação de Diárias.

Data de requerimento: 11/08/2026.

De: **TAIS SAVISKI TEIXEIRA HORINOUTI**

Para: Presidente da Câmara Municipal.

Origem: Nova Laranjeiras.

Destino: Francisco Beltrão/PR.

Data de: 13 / 08 / 2026 à 14 / 08 / 2026.

Quantidade de diárias: 01 diária com pernoite.

OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Evento: Francisco Beltrão – ProLegis: Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais, que será realizado no Auditório da AMSOP.

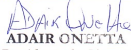
Nova Laranjeiras, 11 de agosto de 2026.


TAIS SAVISKI TEIXEIRA HORINOUTI
Auxiliar Legislativo

PROTOCOLO
PRESIDENTE CÂMARA

Decisão: Defiro/Indefiro

Nova Laranjeiras, 11, Agosto, 2026.


ADAIR ONETTA
Presidente da Câmara



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná

CNPJ nº. 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026-PMV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 112/2022 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026-PMV** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:
- Recebimento das propostas: **A partir das 10h00 do dia 12/08/2026 até às 07h59min do dia 24/08/2026.**
- Data e horário de abertura: **24/08/2026 - das 07hs:59min às 08hs:00min.**
- Data e horário do início da sessão de disputa: **24/08/2026 - às 08hs:00min.**
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado"**, licitação na modalidade **PREGÃO**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: <http://www.virmond.pr.gov.br/index.php>, Site da plataforma <https://comprasbr.com.br/> e no e-mail: licitacao.virmondpr@gmail.com.

Virmond - Pr, 11 de agosto de 2026.

Fernando Mierzva
Prefeito Municipal



Município de Virmond

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA 073/2026

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º. – Conceder férias aos seguintes servidores públicos no período especificado a seguir:

	SERVIDOR (A)	PERÍODO FÉRIAS	DIAS
01	MARLI JOSEFA KOKUZICKI	11/08/2026 A 09/08/2026	30

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 11 de Agosto de 2026.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de
Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
RUA DUQUE DE CAXIAS, 726
FONE/FAX: (42) 3618 1122
EMAIL: virmond.sme@hotmail.com
CNPJ: 95.587.622/0001-74

PORTARIA Nº 003/2026

Virmond, 10 de Agosto de 2026.

Dispõe sobre a promoção da certificação e do reconhecimento institucional dos profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino pela participação e conclusão de formações continuadas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a política de formação continuada dos profissionais da educação como estratégia para a melhoria da qualidade da educação pública;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização e as ações desenvolvidas em regime de colaboração com a Política de Alfabetização do Território Estadual;

CONSIDERANDO as ações formativas desenvolvidas no âmbito do Compromisso da Criança Alfabetizada e demais programas de formação continuada voltados à alfabetização e à garantia das aprendizagens;

CONSIDERANDO a importância da valorização profissional, do reconhecimento institucional e da disseminação de boas práticas pedagógicas e de gestão,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Política de Certificação e Reconhecimento Institucional dos profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino que participarem e concluírem ações de formação continuada relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, às ações desenvolvidas em regime de colaboração com a Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso da Criança Alfabetizada.

Art. 2º São públicos-alvo desta Portaria:

I – Gestores escolares;

II – Coordenadores pedagógicos;

III – professores;

IV – Equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

V – Demais profissionais da educação que participem das formações ofertadas ou reconhecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º A certificação será concedida aos profissionais que atenderem aos critérios estabelecidos em cada ação formativa, observando, no mínimo:

I – Frequência de 100% (cem por cento);

II – Participação nas atividades presenciais e/ou remotas previstas;

III – realização das atividades práticas e avaliativas propostas;

IV – Cumprimento dos demais requisitos definidos pela coordenação da formação.

Art. 4º O reconhecimento institucional tem por finalidade:

I – Valorizar o desenvolvimento profissional dos servidores da educação;

II – Incentivar a formação continuada como prática permanente de aperfeiçoamento profissional;

III – Fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

IV – Estimular a adoção de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências e alinhadas às diretrizes curriculares municipais;

V – Promover a melhoria dos indicadores de aprendizagem, especialmente no processo de alfabetização das crianças.

Art. 5º O reconhecimento institucional poderá ocorrer por meio de:

I – Emissão de certificados;

II – Entrega de certificados de mérito ou menções honrosas;

III – Mural de Reconhecimento

- Criar um mural físico na Secretaria ou na escola com os nomes dos profissionais certificados.

- Também pode ser um mural virtual no site ou nas redes sociais oficiais da Secretaria e ou Prefeitura Municipal;

IV – Outros instrumentos de valorização profissional definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º Poderão ser reconhecidas, além da participação e conclusão das formações, as experiências exitosas desenvolvidas nas unidades escolares decorrentes da aplicação dos conhecimentos adquiridos nas ações formativas.

Parágrafo único. As boas práticas poderão ser apresentadas em seminários, mostras pedagógicas, encontros formativos, publicações institucionais ou outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º As certificações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderão ser utilizadas para fins de comprovação de participação em formação continuada, observadas as normas do Plano de Carreira do Magistério e demais legislações municipais aplicáveis.

Art. 8º Caberá ao Departamento Pedagógico ou setor equivalente:

I – Organizar o cronograma das formações;

II – Acompanhar a frequência e o desempenho dos participantes;

III – Validar a conclusão das ações formativas;

IV – Emitir os certificados;

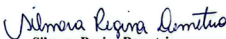
V – Organizar os processos de reconhecimento institucional.

Art. 9º As formações contempladas por esta Portaria poderão ser ofertadas diretamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou em parceria com órgãos das esferas federal, estadual, instituições de ensino superior e demais entidades públicas ou privadas, mediante instrumentos de cooperação e observada a legislação vigente.

Art. 10. A participação nas formações continuadas constitui estratégia permanente de fortalecimento da aprendizagem, da melhoria da prática pedagógica e da qualificação da gestão educacional.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Silmara Regina Demétrio

Secretária Municipal de Educação e Cultura.